



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro-RJ, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº. 519, de 01 de fevereiro de 2011.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 209.000,00** (duzentos e nove mil reais).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

Secretaria Municipal de Cultura Turismo Eventos e Comunicação Social:
Recursos Eletronuclear

02			Poder Executivo	
02 08			Secretaria Municipal de Cultura Turismo Eventos e Comunicação Social	
02 08 13			Cultura	
02 08 13 392			Difusão Cultural	
02 08 13 392 0020			Programa de Gestão de Políticas de Desenvolvimento da Cultura	
02 08 13 392 0020			Difusão da Cultura Municipal	
02 08 13 392 0020	2.078	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 11.000,00
02 08 13 392 0020		3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$ 96.000,00
02 08 13 392 0020	1.054	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 96.000,00
02 08 13 392 0020		4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
			TOTAL	R\$ 209.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

2

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado é oriundo de repasse recebido da Eletrobrás Termonuclear S.A. – Eletronuclear através do Convênio nº. ARS.P-CV-005/10, à Reforma da Casa de Cultura de Rio Claro-RJ e Manutenção do Acervo Documental, Cultural e Cartorário de São João Marcos em conformidade com item 17 e 31 do Termo de Compromisso, celebrado entre a Eletronuclear e o município de Rio Claro, atendendo à Condicionante nº. 2.51, contida na Licença Prévia nº. 279/2008, expedida pelo IBAMA.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO CLARO/RJ, 01 de fevereiro de 2011


RAUL MACHADO
Prefeito